

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada

Cuiabá-MT, CEP 78048-902

- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23532.012755/2023-49

Interessado: Setor de Administração

CONJUR - Edital de Pregão de Bens

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90.049/2024

Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADAS: N/A

(Processo Administrativo n.º: 23532.012755/2023-49).

OBJETO: Cânulas e Drenos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: N/A

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155019

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso - HUJM-UFMT / EBSE^{RH}, sediada na **rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT**, CNPJ 15.126.437/0012-04, UG-155019, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de

dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Cânulas e Drenos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.**

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas

atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulc.hujm@ebserh.gov.br ou por escrito, à Unidade de Licitações e Contratos, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente *por escrito ou* em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá

parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item ;*

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao*

máximo previsto para contratação.

6.3. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.9. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).*
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. *O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução](#)

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo *mínimo de 2 horas*, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante

classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. *Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.*

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. *Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

9.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *no mínimo 2 horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e

das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.24.7. *No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;*

9.24.8. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP*

ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n.º 7.775/2012.

9.24.9. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

9.24.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.26.1. certidão negativa de feitos sobre *falência* expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.26.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

1.
$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} +$$

Passivo Não Circulante

2. $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

3. $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.26.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.26.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.26.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.26.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26.3. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.27. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no **Termo de Referência**.

9.28. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.33.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma

excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da EBSEH.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.*

12.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:*

12.2.1. *a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*

12.2.2. *a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

12.3. *A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

12.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem*

necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

12.6. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

12.7. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:*

13.1.1. *aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e*

13.1.2. *mantiverem sua proposta original.*

13.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

13.2.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

13.2.2. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

13.3. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

13.3.1. *quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou*

13.3.2. *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.*

13.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:*

13.4.1. *convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

13.4.2. *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o

contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. *As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada

a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 – Cuiabá – MT, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas,

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 16.10.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- 16.10.2. **ANEXO II** – *Modelo de Ata de Registro de Preços*;
- 16.10.3. **ANEXO III** - Modelo de Proposta;
- 16.10.4. **ANEXO IV** – *Declaração de Inexistência de Impedimentos*.

Cuiabá, 21 de junho de 2024
Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Benadilson Santa Rita Ferreira dos Santos, Chefe de Setor**, em 21/06/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39949192** e o código CRC **3CB71558**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23532.012755/2023-49

1. DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **"CÂNULAS E DRENOS"**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM), vinculado à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.4. Foram elencados **77 (setenta e sete)** itens que constam no Catálogo de Padronização de Tecnologia em Saúde, regulamentado no âmbito da Rede EBSERH pela Portaria nº 25 de 11 de dezembro de 2018, o qual estabelece diretrizes para uso de materiais médico-hospitalares nos HUS e, ainda, no Catálogo de Padronização de Tecnologia em Saúde do HUJM.

2. DA PREVISÃO DE CONSUMO

2.1. A previsão de consumo inicial dos itens solicitados era para 01/08/2024 (DFD I nº 37092967).

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de demanda para licitação eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 - disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/normas-vigentes/rice_rev2022_final_28-04-22.pdf/view.

3.2. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Desta forma, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, inciso do Decreto nº 11.462/2023, considerando que as aquisições se enquadram pelo menos, no seu inciso I, II e V, pois possuem características de caráter continuado (necessidade de contratações frequentes/permanentes), necessidade de aquisições parceladas, e sem possibilidade de definição previamente do quantitativo.

3.4. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, objetivando a assinatura de atas de registro de preços com o HUJM.

3.5. Na composição dos preços, as licitantes deverão observar a legislação aplicável à comercialização do material, em especial a possuir Registro na ANVISA, atender a NR 32- Portaria 1.478/2011-MTE, no que couber e se couber.

3.6. Diante da incapacidade da aquisição pela modalidade acima requerida, haverá possibilidade de adesão à ata de registro de preços pelos seguintes motivos:

3.6.1. Por utilizar-se de um processo licitatório já homologado, realizado por outro órgão da Administração Pública, cuja instrução processual e atos administrativos, se presumem, foram realizados de forma ampla e dentro dos princípios da legalidade, veracidade e legitimidade;

3.6.2. Por cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que já fora realizado por outro órgão da Administração Pública;

3.6.3. Por garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, ou seja, presume-se que foi assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes e que foi aceita a melhor oferta;

3.6.4. Por proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda deste HUJM.

3.7. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, para ressurgimento de estoque, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.7.1. A justificativa da permissão de adesão à ata de registro de preços a órgãos ou entidades não participantes reside precipuamente na permissão legal, sendo uma prática útil para as filiais da própria rede Ebserh que possam necessitar, com alguma urgência, de material com preço registrado em ARP gerenciada por esta entidade.

3.8. Somado ao fato de que essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional do HUJM, inclusive no que se refere a logística de suprimento.

3.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

3.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1%.

3.11. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois seis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

3.12. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

3.12.1. **Habilitação jurídica:**

- 3.12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 3.12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.12.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 3.12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 3.12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 3.12.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

3.12.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 3.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

3.12.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.12.4. De acordo com o previsto no Edital.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 3.13. Durante a pesquisa de preços, não foi encontrado o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.538/2015, que possa estabelecer o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006. Para tanto, comprova-se a declaração por intermédio dos Relatórios Extraídos do Sistema do Banco de Preços (Sei nº 39039404), através do qual não foi possível identificar os fornecedores que se enquadram em ME e EPP e que já forneceram os itens descritos no documento Sei nº 38390764.
- 3.14. Ressalta-se que, não se aplica a restrição (tratamento diferenciado) nos casos expressamente previstos nos incisos II e III, do Art 49 da Lei Complementar 123/2006:
- Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...]**
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...] (grifo nosso)."

- 3.15. Sendo assim a partição é ampla para todos os **77 (setenta e sete)** itens.

Item	Cód. Ebserh	Cód. AGHUX	CATMAT	Descrição Ebserh/HUJM	Apresentação	Intervalo entre lances	Participação	Quantidade anual
1	EBS01260	402815	423705	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 0 (6 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	1%	Ampla	15
2	EBS02196	294000	423770	Cânula de TRAQUEOSTOMIA em METAL, LONGA, nº 4 (10 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS	Unidade	1%	Ampla	15
3	EBS02197	294001	423757	Cânula de TRAQUEOSTOMIA em METAL, LONGA, nº 5 (11 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	1%	Ampla	25
4	EBS02198	294002	423771	Cânula de TRAQUEOSTOMIA em METAL, LONGA, nº 6 (12 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	1%	Ampla	15
5	EBS01261	294004	423704	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 00 (5 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	1%	Ampla	15
6	EBS01262	294003	423718	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 01 (7 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	1%	Ampla	15
7	EBS01263	293994	423706	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 02 (8 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	1%	Ampla	15
8	EBS01264	293995	468771	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 03 (9 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	1%	Ampla	15

9	EB501265293996	423716	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 04 (10 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	1%	Ampla	25
10	EB501266293997	423703	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 05 (11 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	1%	Ampla	25
11	EB501267403841	423717	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 06 (12 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	1%	Ampla	30
12	EB500154402822	433147	Cânula de TRAQUEOSTOMIA LONGA nº 8,0 mm com flange ajustável. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa COM BALÃO de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange ajustável com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	30
13	EB500155402823	255107	Cânula de TRAQUEOSTOMIA LONGA nº 9,0 mm com flange ajustável. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa COM BALÃO de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange ajustável com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
14	EB500138293844	423630	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 10,0 COM BALÃO. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
15	EB500139293810	428137	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 3,0 SEM BALÃO. Confeccionada em PVC, flexível, transparente e linha radiopaca, ponta atraumática. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Flange (asa) para fixação com acabamento sem rebarbas e atraumático, dispositivo para fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
16	EB500140293811	428138	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 3,5 SEM BALÃO. Confeccionada em PVC, flexível, transparente e linha radiopaca, ponta atraumática. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Flange (asa) para fixação com acabamento sem rebarbas e atraumático, dispositivo para fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	30
17	EB500141402816	428135	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 4,0 SEM BALÃO. Confeccionada em PVC, flexível, transparente e linha radiopaca, ponta atraumática. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Flange (asa) para fixação com acabamento sem rebarbas e atraumático, dispositivo para fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	30
18	EB500142293813	428139	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 4,5 SEM BALÃO. Confeccionada em PVC, flexível, transparente e linha radiopaca, ponta atraumática. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Flange (asa) para fixação com acabamento sem rebarbas e atraumático, dispositivo para fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	30
19	EB500143293816	426782	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 5,0 SEM BALÃO. Confeccionada em PVC, flexível, transparente e linha radiopaca, ponta atraumática. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Flange (asa) para fixação com acabamento sem rebarbas e atraumático, dispositivo para fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	30
20	EB500144402817	428140	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 5,5 SEM BALÃO. Confeccionada em PVC, flexível, transparente e linha radiopaca, ponta atraumática. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Flange (asa) para fixação com acabamento sem rebarbas e atraumático, dispositivo para fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
21	EB500145293819	451593	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 6,0 SEM BALÃO. Confeccionada em PVC, flexível, transparente e linha radiopaca, ponta atraumática. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Flange (asa) para fixação com acabamento sem rebarbas e atraumático, dispositivo para fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
22	EB500125404259	428138	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 3,5 COM BALÃO. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
23	EB500126404260	428135	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 4,0 COM BALÃO. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
24	EB500130293831	428727	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 6,0 COM BALÃO. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
25	EB500131293814	428729	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 6,5 COM BALÃO. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	25
26	EB500132293833	428732	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 7,0 COM BALÃO. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	60

27	EBS00133	293836	423623	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 7,5 COM BALÃO. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	160
28	EBS00134	293837	428728	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 8,0 COM BALÃO. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	110
29	EBS00135	293839	428730	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 8,5 COM BALÃO. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	45
30	EBS00136	293840	429367	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 9,0 COM BALÃO. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
31	EBS00137	293842	255097	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 9,5 COM BALÃO. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
32	EBS01268	402818	438092	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA nº. 6.0 SUBGLÓTICA. CONFECCIONADA EM PVC de grau médico, transparente, graduado centímetro a centímetro, COM LINHA RADIOPACA. Impressão e número da cânula em local visível. COM BALÃO de baixa pressão e alto volume e controle de pressão com válvula de segurança. Encaixe para seringas luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Via de aspiração fixa para secreção subglótica, com conexão em funil com tampa e conector giratório de 15 mm. Placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação em espuma, com velcro nas extremidades para melhor ajuste. Estéril.	Unidade	1%	Ampla	20
33	EBS01270	403591	438092	Cânula de TRAQUEOSTOMIA, em PVC, COM BALÃO, SUBGLÓTICA, nº. 7.0. Tubo transparente, graduado centímetro a centímetro, com linha radiopaca. Impressão e número da cânula em local visível. Cânula externacom balão de baixa pressão e alto volume e controle de pressão com válvula de segurança. Encaixe para seringas luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Via de aspiração fixa para secreção subglótica, com conexão em funil com tampa e conector giratório de 15 mm. Placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação em espuma, com velcro nas extremidades para melhor ajuste. Estéril.	Unidade	1%	Ampla	20
34	EBS01272	403592	438090	Cânula de TRAQUEOSTOMIA, em PVC, COM BALÃO, SUBGLÓTICA, nº. 8.0. CONFECCIONADA EM PVC de grau médico, transparente, graduado centímetro a centímetro, COM LINHA RADIOPACA. Impressão e número da cânula em local visível. COM BALÃO de baixa pressão e alto volume e controle de pressão com válvula de segurança. Encaixe para seringas luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Via de aspiração fixa para secreção subglótica, com conexão em funil com tampa e conector giratório de 15 mm. Placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação em espuma, com velcro nas extremidades para melhor ajuste. Estéril.	Unidade	1%	Ampla	20
35	EBS01274	403593	438091	Cânula de TRAQUEOSTOMIA em PVC, COM BALÃO, SUBGLÓTICA, nº. 9.0 . Tubo transparente, graduado centímetro a centímetro, com linha radiopaca. Impressão e número da cânula em local visível. Cânula externa com balão de baixa pressão e alto volume e controle de pressão com válvula de segurança. Encaixe para seringas luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Via de aspiração fixa para secreção subglótica, com conexão em funil com tampa e conector giratório de 15 mm. Placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação em espuma, com velcro nas extremidades para melhor ajuste. Estéril.	Unidade	1%	Ampla	20
36	EBS00118	402921	422824	Cânula OROFARÍNGEA (tipo GUEDEL) nº 0. Confeccionada em PVC, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	1%	Ampla	20
37	EBS00119	403837	422819	Cânula OROFARÍNGEA (tipo GUEDEL) nº 1. Confeccionada em PVC, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	1%	Ampla	20
38	EBS00120	136409	427150	Cânula OROFARÍNGEA (tipo GUEDEL) nº 2. Confeccionada em PVC, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	1%	Ampla	20
39	EBS00121	193615	422817	Cânula OROFARÍNGEA (tipo GUEDEL) nº 3. Confeccionada em PVC, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	1%	Ampla	20
40	EBS00122	254983	422820	Cânula OROFARÍNGEA (tipo GUEDEL) nº 4. Confeccionada em PVC, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	1%	Ampla	20
41	EBS00123	193992	422818	Cânula OROFARÍNGEA (tipo GUEDEL) nº 5. Confeccionada em PVC, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	1%	Ampla	20
42	EBS00163	294129	284083	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 14, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, CAPACIDADE de 1000 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
43	EBS00165	294130	606375	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 18, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 1000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
44	EBS00166	402994	307981	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 20, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 1000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês)	Unidade	1%	Ampla	20

				impresso na embalagem e registro na Anvisa.				
45	EBS00169	294132	367057	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 26, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
46	EBS00170	294133	282371	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 28, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
47	EBS00171	294134	398339	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 30, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
48	EBS00172	294135	278479	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 32, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	25
49	EBS00173	294136	284076	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 34, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	25
50	EBS00174	294137	358982	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 36, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
51	EBS02208	294138	284087	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 38, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
52	EBS02209	402995	366804	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 40, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2.000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
53	EBS00175	293750	464741	Dreno de SUCÇÃO, com diâmetro de 3.2 mm, com 02 (dois) cateteres, isolados ou em continuidade, siliconizados, radiopaco, com múltiplos orifícios, 01 (uma) ou 02 (duas) agulhas cortantes, semi-curvas, robustas, com estrutura em aço inoxidável, adaptáveis aos cateteres. Tubo de aspiração com conector ou intermediário de 02 (duas) ou 03 (três) vias, pinça de clampagem, RESERVATÓRIO de plástico resistente SANFONADO, com capacidade mínima de 400 ml, própria para drenagem com pressão negativa (à vácuo), com 02 (dois) orifícios, sendo um deles com tampa e o outro (sem tampa) com diâmetro compatível com o tubo de aspiração. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	1%	Ampla	25
54	EBS00176	294095	464739	Dreno de SUCÇÃO, com diâmetro de 4.8 mm, com 02 (dois) cateteres, isolados ou em continuidade, siliconizados, radiopaco, com múltiplos orifícios, 01 (uma) ou 02 (duas) agulhas cortantes, semi-curvas, robustas, com estrutura em aço inoxidável, adaptáveis aos cateteres. Tubo de aspiração com conector ou intermediário de 02 (duas) ou 03 (três) vias, pinça de clampagem, RESERVATÓRIO de plástico resistente SANFONADO, com capacidade mínima de 400 ml, própria para drenagem com pressão negativa (à vácuo), com 02 (dois) orifícios, sendo um deles com tampa e o outro (sem tampa) com diâmetro compatível com o tubo de aspiração. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	1%	Ampla	85
55	EBS00177	294096	464740	Dreno de SUCÇÃO, com diâmetro de 6.4 mm, com 02 (dois) cateteres, isolados ou em continuidade, siliconizados, radiopaco, com múltiplos orifícios, 01 (uma) ou 02 (duas) agulhas cortantes, semi-curvas, robustas, com estrutura em aço inoxidável, adaptáveis aos cateteres. Tubo de aspiração com conector ou intermediário de 02 (duas) ou 03 (três) vias, pinça de clampagem, RESERVATÓRIO de plástico resistente SANFONADO, com capacidade mínima de 400 ml, própria para drenagem com pressão negativa (à vácuo), com 02 (dois) orifícios, sendo um deles com tampa e o outro (sem tampa) com diâmetro compatível com o tubo de aspiração. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	1%	Ampla	30
56	EBS00210	231878	438461	Dreno de TÓRAX nº 14. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com janela de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	1%	Ampla	20
57	EBS00212	1376	438463	Dreno de TÓRAX nº 18. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com janela de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	1%	Ampla	20
58	EBS00213	400255	438475	Dreno de TÓRAX nº 20. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com janela de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	1%	Ampla	20
59	EBS00216	188131	438479	Dreno de TÓRAX nº 26. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com janela de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e	Unidade	1%	Ampla	20

59	EBS00210101011	438470	Impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	1%	Ampla	20
60	EBS00217135720	438471	Dreno de TÓRAX nº 28. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com janela de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	1%	Ampla	20
61	EBS00218404671	438477	Dreno de TÓRAX nº 30. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com janela de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	1%	Ampla	20
62	EBS00219128236	438478	Dreno de TÓRAX nº 32. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com janela de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	1%	Ampla	20
63	EBS00220128228	438472	Dreno de TÓRAX nº 34. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com janela de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	1%	Ampla	20
64	EBS00221404369	438468	Dreno de TÓRAX nº 36. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com janela de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	1%	Ampla	20
65	EBS002071287	438492	Dreno de TÓRAX nº 38. Comprimento de 50 cm, em SILICONE, com fio radiopaco, estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	1%	Ampla	20
66	EBS02204404449	438476	Dreno de TÓRAX nº 40. Comprimento de 50 cm, EM POLVINIL, com FIO RADIOPACO, estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	1%	Ampla	20
67	EBS00186293762	438508	Dreno KHER, nº 10 em LÁTEX, apirrogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	1%	Ampla	20
68	EBS00187293764	438509	Dreno KHER, nº 12 em LÁTEX, apirrogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	1%	Ampla	30
69	EBS00188293766	438502	Dreno KHER, nº 14 em LÁTEX, apirrogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	1%	Ampla	30
70	EBS00189293767	438507	Dreno KHER, nº 16 em LÁTEX, apirrogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	1%	Ampla	30
71	EBS00190293769	438504	Dreno KHER, nº 18 em LÁTEX, apirrogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	1%	Ampla	30
72	EBS00222293827	438519	Dreno LAMINAR, tipo PENROSE, MEDIDAS: 6 mm +/-1 x 300 a 350 mm de comprimento, em LÁTEX atóxico, formato tubular em toda a sua extensão. Com lúmen de forma a não colabar, com paredes finas maleáveis. Apresentando elasticidade adequada. ISENTO DE TALCO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	1%	Ampla	70
73	EBS00223293830	438522	Dreno LAMINAR, tipo PENROSE, MEDIDAS: 12 mm +/-1 x 300 a 350 mm de comprimento, em LÁTEX atóxico, formato tubular em toda a sua extensão. Com lúmen de forma a não colabar, com paredes finas maleáveis. Apresentando elasticidade adequada. ISENTO DE TALCO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	1%	Ampla	160
74	EBS00224293834	440501	Dreno LAMINAR, tipo PENROSE, MEDIDAS: 19 mm +/-1 x 300 a 350 mm de comprimento, em LÁTEX atóxico, formato tubular em toda a sua extensão. Com lúmen de forma a não colabar, com paredes finas maleáveis. Apresentando elasticidade adequada. ISENTO DE TALCO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	1%	Ampla	100
75	EBS02205403163	369313	Frasco PARA DRENAGEM TORÁCICA, COM CAPACIDADE DE 1000 ml, frasco EM PVC CRISTAL OU SIMILAR, rígido, transparente, incolor, graduado a cada 50 ml, e numerado de 100 em 100 ml, com base de sustentação estável e segura. Tampa de rosca 3 vias: via aberta para ambiente (respiro); via do paciente com tubo extensor flexível e transparente com no mínimo 120 cm, com pinça corta-fluxo, e conector universal; seguimento interno que propicie o selo d'água em máximo 1/3 da capacidade do frasco, mola plástica. Alça para transporte e fixação. Estéril. Propiciar fluxo seguro, livre de acotovelamento, vedação e ajuste seguro ao dreno de tórax, com manuseio e utilização segura. Embalagem com data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20
76	EBS02206404450	283174	Frasco PARA DRENAGEM TORÁCICA, COM CAPACIDADE DE 2000 ml, frasco EM PVC CRISTAL OU SIMILAR, rígido, transparente, incolor, graduado a cada 50 ml, e numerado de 100 em 100 ml, com base de sustentação estável e segura. Tampa de rosca 3 vias: via aberta para ambiente (respiro); via do paciente com tubo extensor flexível e transparente com no mínimo 120 cm, com pinça corta-fluxo, e conector universal; seguimento interno que propicie o selo d'água em máximo 1/3 da capacidade do frasco, mola plástica. Alça para transporte e fixação. Estéril. Propiciar fluxo seguro, livre de acotovelamento, vedação e ajuste seguro ao dreno de tórax, com manuseio e utilização segura. Embalagem com data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	30
77	EBS02207404451	369314	Frasco PARA DRENAGEM TORÁCICA, COM CAPACIDADE DE 500 ml, frasco EM PVC CRISTAL OU SIMILAR, rígido, transparente, incolor, graduado a cada 50 ml, e numerado de 100 em 100 ml, com base de sustentação estável e segura. Tampa de rosca 3 vias: via aberta para ambiente (respiro); via do paciente com tubo extensor flexível e transparente com no mínimo 120 cm, com pinça corta-fluxo, e conector universal; seguimento interno que propicie o selo d'água em máximo 1/3 da capacidade do frasco, mola plástica. Alça para transporte e fixação. Estéril. Propiciar fluxo seguro, livre de acotovelamento, vedação e ajuste seguro ao dreno de tórax, com manuseio e utilização segura. Embalagem com data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa.	Unidade	1%	Ampla	20

ENTREGA DOS MATERIAIS

- 3.16. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.
- 3.17. A CONTRATANTE emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecedor.
- 3.18. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecedor:
- 3.18.1. O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecedor por fornecedor;
- 3.18.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações imprevistas que ensejam uma solicitação adicional;
- 3.18.3. A Ordem de Fornecedor emitida será de acordo com o consumo apresentado no sistema de gestão de estoque da unidade hospitalar, ressalvado o acordo entre as partes.
- 3.19. Após o recebimento da Ordem de Fornecedor, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:
- a) Número do Documento Fiscal;
 - b) Data de emissão do Documento Fiscal;
 - c) Data prevista para entrega.
- 3.20. O prazo de entrega será de 15(quinze) dias corridos contado após recebimento da Ordem de Fornecedor.
- 3.21. A entrega dos materiais, quando solicitados, deverá ocorrer na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), cujo o endereço é Rua Luís Philipe Pereira Leite s/n.º Bairro Alvorada - Cuiabá-MT - CEP 78048-902, das 07h30min às 11h30min, 13h30min às 17h00min, de 2ª a 6ª -feira, exceto feriado. Não será aceita entrega fora do horário acima, salvo solicitação autorizada pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE).
- 3.22. A entrega deverá ser realizada em veículo automotivo com apenas 01 eixo (caminhão pequeno porte).
- 3.23. A data prevista para entrega deve ser comunicada diretamente à UACE, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.
- 3.24. Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecedor.
- 3.25. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecedor e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 3.26. Os materiais devem conter em suas embalagens e rótulos informações claras e facial leitura, conforme o tipo de produtos: nome do produto, composição do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade/volume, além dos registros e informações legais cabíveis. Produtos importados devem estar registrados e rotulados em conformidade com as normas nacionais.
- 3.27. Os materiais devem estar dispostos em embalagens limpas, íntegras, sem rasgos ou amassados, e sem sinais de agentes externos que possam comprometer a qualidade, devendo ter capacidade compatível ao acondicionamento e estocagem adequados do produto.
- 3.28. Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUFM, se for o caso.
- 3.29. Diante do cenário de emergência, em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação da Administração Central da Ebserh, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.
- 3.30. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 3.31. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 3.32. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa, no que couber.
- 3.33. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 3.34. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

GARANTIA DO PRODUTO

- 3.35. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 4.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse das partes, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade.
- 4.3. Caso haja acordo específico entre as partes em prorrogação da Ata de Registro de Preço e, ainda, comprovação que a manutenção da mesma é vantajosa para a Administração:
- 4.3.1. A prorrogação de prazo poderá ser com todos os itens ou parte deles e, ainda, com a recomposição integral da Ata, ou seja, com os mesmos quantitativos originais licitados, contemplando todos os itens ou com o consumo do saldo físico remanescente dos quantitativos originalmente registrados.
- 4.3.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer de acordo com o previsto no RLCE 2.0 e estabelecido neste Termo de Referência.

- 4.4. O HUFM emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.2. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art.17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.3. **Habilitação - Qualificação Técnica:**
- 4.3.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 4.3.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

- 4.3.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
- 4.3.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).
- 4.3.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 4.3.3.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 4.3.3.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 4.3.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.4. Proposta:

- 4.4.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:
- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
 - b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
 - c) Prazo de validade;
 - d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
 - e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.
- 4.4.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 4.4.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 4.4.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

GARANTIA CONTRATUAL

- 4.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

- 4.6. Durante a vigência (um ano) das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o RLCE 2.0.
- 4.7. Em hipótese de prorrogação de prazo de Ata os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente após a ocorrência da anualidade, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 e previsto no Decreto nº 11.462/2023.

SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.
- 4.9. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.
- 4.10. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 4.10.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 4.10.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 4.10.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 4.10.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 4.10.5. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.
- 4.10.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 4.10.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 4.10.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 4.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 4.11.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 4.11.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 4.11.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aquisição de **Cânulas e Drenos**, objeto deste Termo de Referência, tem por objetivo para ser utilizada como parte da assistência prestada aos pacientes atendidos no Hospital Universitário Júlio Müller - HUIJMEBSEH.
- 5.2. O Hospital Universitário Júlio Müller (HUIJM), da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), presta assistência hospitalar de média e alta complexidade para a população do Estado de Mato Grosso e região. O hospital encontra-se inserido na rede de estabelecimentos, que compõem a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo-lhe, de forma contratualizada, por meio da Secretaria Municipal de Cuiabá, 100% de suas atividades médico-hospitalares, além de servir de campo de estágio para os alunos de graduação e pós-graduação da área da saúde.
- 5.3. O HUIJM serve como campo de aprendizagem para os cursos de graduação de enfermagem, medicina, nutrição, serviço social, saúde coletiva e psicologia da UFMT e, ainda, para as universidades conveniadas, para os cursos de fisioterapia, biomedicina e farmácia. Nele, são desenvolvidos ainda programas de residência médica e residências multiprofissionais em saúde.

5.4. O HUJM tem como atividade principal a assistência à saúde do adulto, referenciada como de média e alta complexidade, e, como atividades secundárias, a assistência obstétrica e neonatal; a atenção psicossocial; a teleconsultoria de saúde, por meio do Telessaúde; a consulta ambulatorial e o apoio diagnóstico terapêutico.

5.5. Ademais, o HUJM conta com especialidades médicas, que são divididas em: especialidades cirúrgicas, as quais contemplam a bucomaxilofacial, a cirurgia geral, a ginecologia, a urologia, a oftalmologia, a otorrinolaringologia, a plástica e a torácica; em especialidades clínicas, compostas por cardiologia, clínica geral, nefrologia, oncologia, pneumologia e infectologia com ênfase em HIV/AIDS e hansenologia; em obstétricas, compreendendo obstetrícia cirúrgica e obstetrícia clínica, e em pediatria clínica. Existem também serviços de apoio ao diagnóstico terapêutico no hospital, como análises clínicas e anatomia patológica e citológica.

5.6. Trata-se de **77 (setenta e sete)** itens de consumo a ser utilizado pelo HUJM, solicitado de acordo com o histórico de consumo apresentado no AGHUX de cada material para atender um período de 12 meses, acrescido de uma margem de segurança, em sua maioria, de 30%, além disso, foram analisados outros fatores relacionados à proposta de demandas e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

5.7. As cânulas e drenos são materiais de uso rotineiro pela equipe multiprofissional e subsidiam procedimentos assistenciais prestados aos pacientes em tratamento neste hospital.

5.8. É essencial que se conte com materiais específicos para cada tipo de procedimento. Assim é necessário aquisição de diferentes tipos de acordo com o tratamento e necessidade do paciente.

5.9. Abaixo segue detalhamento dos materiais com as justificativas de aquisição:

5.9.1. Cânula de traqueostomia: utilizada no procedimento cirúrgico de traqueostomia que consiste em fazer uma abertura na parede da traqueia, a fim de facilitar a entrada de oxigênio quando o ar está obstruído. Essa abertura é feita por meio de um tubo (cânula) de metal ou plástico com balão ou sem balão.

5.9.2. Cânula de Guedel (orofaringe): é um dispositivo utilizado para o manejo das vias aéreas. Ela evita que a base da língua de pacientes com depressão do sensorio obstrua a orofaringe e, consequentemente, permite uma melhor oxigenação. A identificação por cor é padronizada, facilitando o uso. As que não são por cores são numeradas, com tamanhos de 00 a 11 (4 cm a 11 cm), de acordo com o tamanho do paciente (neonatal ao adulto).

5.9.3. Cânulas de traqueostomia com dispositivo de aspiração subglótica: permitem a aspiração de secreções subglóticas, proporcionando benefícios aos pacientes críticos, uma vez que reduzem a incidência de PAV e, consequentemente, os custos hospitalares, não estando relacionadas a efeitos adversos em larga escala.

5.9.4. Dreno de Kher: é introduzido nas vias biliares extra-hepáticas, sendo utilizado para drenagem externa, descompressão, ou ainda, após anastomose biliar, como prótese modeladora, devendo ser fixado por meio de pontos na parede duodenal lateral ao dreno, tanto quanto na pele, impedindo sua saída espontânea.

5.9.5. Dreno de sucção: é usado para drenagem de líquido seroso ou sanguinolento, de locais de dissecação ou da área de anastomoses intraperitoneais. Seu objetivo é facilitar a coaptação dos tecidos adjacentes e impedir o acúmulo de soro e a formação de hematoma.

5.9.6. Dreno de Penrose: utilizado em cirurgias que implicam em possível acúmulo local de líquidos infectados, ou não, no período pós-operatório.

5.9.7. Dreno de tórax: consiste num tubo que é inserido no tórax para drenagem de gases (pneumotórax, pneumomediastino) ou secreções (derrame pleural, empiema pleural etc.) Pode ser colocado no pós-operatório de uma cirurgia torácica ou cardíaca, ou para resolver complicações de um traumatismo ou enfisema.

5.9.8. Conjunto para drenagem de tórax: o sistema coletor de drenagem pleural ou mediastinal é um equipamento médico-hospitalar usado nas cirurgias torácicas e ou cirurgias cardíacas destina-se à evacuação de conteúdo líquido e ou gasoso da cavidade torácica (derrame pleural, derrame pericárdico, empiema pleural, hemotórax, pneumotórax, etc.).

LEGISLAÇÕES APLICADA

5.10. Para elaboração deste documento foram observadas entre outras normas:

5.10.1. Lei nº 9.784/199 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5.10.2. Lei Federal nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.10.3. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0.

5.10.4. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

5.10.5. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.10.6. Decreto n.º 8.945/2016: Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.10.7. Lei Complementar n.º 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

5.10.8. Decreto n.º 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020).

5.10.9. Portaria SEI nº 49, de 3/11/2017 - Instituição do Sistema Eletrônico de Informações.

5.10.10. Norma-SEI nº 2/2019/DAI-EBSE RH que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

5.10.11. Portaria nº 25 de 11 de dezembro de 2018 que estabelece diretrizes para uso de materiais médico-hospitalares nos HUS.

5.10.12. PARECER REFERENCIAL Nº 1/SCAD/CONJUR/PRES-EBSE RH - versão 01.

5.10.13. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSE RH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserrh.

5.10.14. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 6ª Edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023.

5.10.15. Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserrh.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.11. aqui relacionados encontram-se nos processos nº 23532.011919/2022-30 e 23532.008406/2023-22 (reedição) registrados nos Pregões Eletrônicos SRP nº 44 e 11/2024/HUJM/EBSE RH, com vigência até 22/08/2024 e 22/03/2025, respectivamente. Assim, esta demanda visa garantir que estes itens sejam mantidos em atas de Sistema de Registro de Preço.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.12. A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Convênio de Assistência à Saúde nº 001/2022 entre o Município de Cuiabá - MT, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal de Mato Grosso.

5.13. Está prevista no Plano Anual de Aquisição e Contratações 2024 do HUJM/UFMT/EBSERH, pleiteado no Plano de Custeio da Rede Ebserh 2024, processo SEI nº 23477.017822/2023-23.

5.14. Também está de acordo com a Gestão Estratégica da Ebserh, conforme o Mapa Estratégico 2024-2028 da Ebserh, onde lê-se que o "Propósito é Saúde, ensino, pesquisa e inovação da vida e do SUS. Sua visão é consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS. Os valores que alicerçam suas ações são: Ética, integridade e transparência, Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS, Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos, Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país, Valorização do papel Social do trabalho em saúde e dos trabalhadores."

5.15. Além disso, alinha-se ao Plano Diretor Estratégico do HUJM 2024-2028 no que tange a visão "Ser Hospital de referência na assistência, ensino e pesquisa com atendimento humanizado, fortalecendo nossa atuação em rede a serviço do SUS" e, indiretamente, ao cumprimento dos projetos locais, como melhorias na infraestrutura e nas condições de trabalho com o foco na assistência e ensino e pesquisa automação dos controles de compras e contratações.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

5.15.1. Como benefício direto a presente contratação espera-se suprir o ambiente hospitalar disponibilizando materiais com qualidade e quantidade adequada que garantam a segurança, a qualidade, a produtividade, a satisfação dos colaboradores na prestação de serviços, em tempo devido e menor custo. Assim, a aquisição pretendida irá melhor atender às demandas da sociedade junto ao HUJM, agilizar e conferir maior segurança nos tratamentos aqui realizados.

5.15.2. Entre os benefícios indiretos pode ser citada a contribuição na formação dos profissionais e o cumprimento do contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde (SUS), visto que o HUJM/UFMT/Ebserh é um hospital universitário.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os produtos de consumo de que trata este Termo de Referência está especificado em um total de 77 (setenta e sete) itens.

6.2. A completa descrição da solução foi extraída do estudo preliminar (doc. 39043588) com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

6.3. A contratação está prevista no Plano Anual de Aquisição e Contratações 2024 do HUJM/UFMT/EBSERH, pleiteado no Plano de Custeio da Rede Ebserh 2024. Ressalta-se que a quantidade para o planejamento de contratação é baseada no histórico de consumo apresentado no AGHUX, portanto, as variações relacionadas a este fator, deverão ser realizadas na janela de alteração do PAC, de acordo com as requisições de parcelas de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço.

6.4. Os itens constam no Catálogo de Padronização de Tecnologia em Saúde, regulamentado no âmbito da Rede EBSERH pela Portaria nº 25 de 11 de dezembro de 2018, o qual estabelece diretrizes para uso de materiais médico-hospitais nos HUS.

6.5. A descrição da solução, bem como, o seu respectivo código: CATMAT e Cód. EBSERH, além da apresentação estão inseridas na Tabela 01 do item 6.6, deste termo.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.6. Abaixo, encontra-se o quadro, o qual permite a visualização da especificação e quantitativo total anual a ser lícitado, conforme proposto no Estudo Técnico Preliminar (Sei nº 39043588) para o Hospital Universitário Júlio Müller - HUJM (UASG: 155019):

Item	Cód. Ebserh	Cód. AGHUX	CATMAT	Descrição Ebserh/HUJM	Apresentação	Quantidade anual
1	EBS01260	402815	423705	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 0 (6 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	15
2	EBS02196	294000	423770	Cânula de TRAQUEOSTOMIA em METAL, LONGA, nº 4 (10 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS	Unidade	15
3	EBS02197	294001	423757	Cânula de TRAQUEOSTOMIA em METAL, LONGA, nº 5 (11 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	25
4	EBS02198	294002	423771	Cânula de TRAQUEOSTOMIA em METAL, LONGA, nº 6 (12 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	15
5	EBS01261	294004	423704	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 00 (5 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	15
6	EBS01262	294003	423718	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 01 (7 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	15
7	EBS01263	293994	423706	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 02 (8 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	15
8	EBS01264	293995	468771	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 03 (9 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	15
9	EBS01265	293996	423716	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 04 (10 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	25
10	EBS01266	293997	423703	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 05 (11 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	25
11	EBS01267	403841	423717	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA EM METAL, STANDARD de nº 06 (12 mm). Composta por TRÊS PEÇAS: cânula externa, cânula interna e mandril guia com ponta arredondada para não causar trauma, com obturador, resistente ao processo de esterilização, com identificação da marca e numeração na parte do material e local para fixação, embalagem individual, registro no MS.	Unidade	30
12	EBS00154	402822	433147	Cânula de TRAQUEOSTOMIA LONGA nº 8,0 mm com flange ajustável. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa COM BALÃO de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange ajustável com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	30
				Cânula de TRAQUEOSTOMIA LONGA nº 9,0 mm com flange ajustável. Confeccionada em PVC de grau médico,		

				FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.		
31	EBS00137	293842	255097	Cânula de TRAQUEOSTOMIA nº 9,5 COM BALÃO. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, LÁTEX FREE, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa.	Unidade	20
32	EBS01268	402818	438092	Cânula DE TRAQUEOSTOMIA nº. 6.0 SUBGLÓTICA. CONFECCIONADA EM PVC de grau médico, transparente, graduado centímetro a centímetro, COM LINHA RADIOPACA. Impressão e número da cânula em local visível. COM BALÃO de baixa pressão e alto volume e controle de pressão com válvula de segurança. Encaixe para seringas luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Via de aspiração fixa para secreção subglótica, com conexão em funil com tampa e conector giratório de 15 mm. Placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação em espuma, com velcro nas extremidades para melhor ajuste. Estéril.	Unidade	20
33	EBS01270	403591	438092	Cânula de TRAQUEOSTOMIA, em PVC, COM BALÃO, SUBGLÓTICA, nº. 7,0. Tubo transparente, graduado centímetro a centímetro, com linha radiopaca. Impressão e número da cânula em local visível. Cânula externa com balão de baixa pressão e alto volume e controle de pressão com válvula de segurança. Encaixe para seringas luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Via de aspiração fixa para secreção subglótica, com conexão em funil com tampa e conector giratório de 15 mm. Placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação em espuma, com velcro nas extremidades para melhor ajuste. Estéril.	Unidade	20
34	EBS01272	403592	438090	Cânula de TRAQUEOSTOMIA, em PVC, COM BALÃO, SUBGLÓTICA, nº. 8,0. CONFECCIONADA EM PVC de grau médico, transparente, graduado centímetro a centímetro, COM LINHA RADIOPACA. Impressão e número da cânula em local visível. COM BALÃO de baixa pressão e alto volume e controle de pressão com válvula de segurança. Encaixe para seringas luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Via de aspiração fixa para secreção subglótica, com conexão em funil com tampa e conector giratório de 15 mm. Placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação em espuma, com velcro nas extremidades para melhor ajuste. Estéril.	Unidade	20
35	EBS01274	403593	438091	Cânula de TRAQUEOSTOMIA em PVC, COM BALÃO, SUBGLÓTICA, nº. 9,0 . Tubo transparente, graduado centímetro a centímetro, com linha radiopaca. Impressão e número da cânula em local visível. Cânula externa com balão de baixa pressão e alto volume e controle de pressão com válvula de segurança. Encaixe para seringas luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática. Via de aspiração fixa para secreção subglótica, com conexão em funil com tampa e conector giratório de 15 mm. Placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação em espuma, com velcro nas extremidades para melhor ajuste. Estéril.	Unidade	20
36	EBS00118	402921	422824	Cânula OROFARÍNGEA (tipo GUEDEL) nº 0. Confeccionada em PVC, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	20
37	EBS00119	403837	422819	Cânula OROFARÍNGEA (tipo GUEDEL) nº 1. Confeccionada em PVC, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	20
38	EBS00120	136409	427150	Cânula OROFARÍNGEA (tipo GUEDEL) nº 2. Confeccionada em PVC, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	20
39	EBS00121	193615	422817	Cânula OROFARÍNGEA (tipo GUEDEL) nº 3. Confeccionada em PVC, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	20
40	EBS00122	254983	422820	Cânula OROFARÍNGEA (tipo GUEDEL) nº 4. Confeccionada em PVC, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	20
41	EBS00123	193992	422818	Cânula OROFARÍNGEA (tipo GUEDEL) nº 5. Confeccionada em PVC, atóxica, translúcida, com flexibilidade e formato anatômico, ponta arredondada, reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições, com identificação do tamanho em relevo. Resistente a termodesinfecção. Embalagem individual, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	20
42	EBS00163	294129	284083	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 14, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, CAPACIDADE de 1000 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	20
43	EBS00165	294130	606375	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 18, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 1000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	20
44	EBS00166	402994	307981	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 20, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 1000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	20
45	EBS00169	294132	367057	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 26, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	20
46	EBS00170	294133	282371	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 28, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	20
47	EBS00171	294134	398339	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 30, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	20

48	EBS00172	294135	278479	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 32, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	25
49	EBS00173	294136	284076	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 34, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	25
50	EBS00174	294137	358982	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 36, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, 6tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	20
51	EBS02208	294138	284087	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 38, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	20
52	EBS02209	402995	366804	Conjunto para DRENAGEM DE TÓRAX, composto por DRENO de tórax nº 40, multiperfurado, em PVC cristal atóxico ou silicone com fio radiopaco; FRASCO com CAPACIDADE de 2.000 ml, em PVC rígido, atóxico, transparente, graduado a cada 50 ml ou 100 ml, tampa rosca com 3 vias, com base reta para assegurar a estabilidade do frasco no solo; TUBO EXTENSOR em PVC transparente ou similar, com no mínimo 120 cm de comprimento, pinça clamp, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar atóxico. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com data de fabricação, lote e validade (dreno e frasco com vencimento para o mesmo mês) impresso na embalagem e registro na Anvisa.	Unidade	20
53	EBS00175	293750	464741	Dreno de SUÇÃO, com diâmetro de 3.2 mm, com 02 (dois) cateteres, isolados ou em continuidade, siliconizados, radiopaco, com múltiplos orifícios, 01 (uma) ou 02 (duas) agulhas cortantes, semi-curvas, robustas, com estrutura em aço inoxidável, adaptáveis aos cateteres. Tubo de aspiração com conector ou intermediário de 02 (duas) ou 03 (três) vias, pinça de clampagem, RESERVATÓRIO de plástico resistente SANFONADO, com capacidade mínima de 400 ml, própria para drenagem com pressão negativa (à vácuo), com 02 (dois) orifícios, sendo um deles com tampa e o outro (sem tampa) com diâmetro compatível com o tubo de aspiração. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	25
54	EBS00176	294095	464739	Dreno de SUÇÃO, com diâmetro de 4.8 mm, com 02 (dois) cateteres, isolados ou em continuidade, siliconizados, radiopaco, com múltiplos orifícios, 01 (uma) ou 02 (duas) agulhas cortantes, semi-curvas, robustas, com estrutura em aço inoxidável, adaptáveis aos cateteres. Tubo de aspiração com conector ou intermediário de 02 (duas) ou 03 (três) vias, pinça de clampagem, RESERVATÓRIO de plástico resistente SANFONADO, com capacidade mínima de 400 ml, própria para drenagem com pressão negativa (à vácuo), com 02 (dois) orifícios, sendo um deles com tampa e o outro (sem tampa) com diâmetro compatível com o tubo de aspiração. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	85
55	EBS00177	294096	464740	Dreno de SUÇÃO, com diâmetro de 6.4 mm, com 02 (dois) cateteres, isolados ou em continuidade, siliconizados, radiopaco, com múltiplos orifícios, 01 (uma) ou 02 (duas) agulhas cortantes, semi-curvas, robustas, com estrutura em aço inoxidável, adaptáveis aos cateteres. Tubo de aspiração com conector ou intermediário de 02 (duas) ou 03 (três) vias, pinça de clampagem, RESERVATÓRIO de plástico resistente SANFONADO, com capacidade mínima de 400 ml, própria para drenagem com pressão negativa (à vácuo), com 02 (dois) orifícios, sendo um deles com tampa e o outro (sem tampa) com diâmetro compatível com o tubo de aspiração. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	30
56	EBS00210	231878	438461	Dreno de TÓRAX nº 14. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com fenestra de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	20
57	EBS00212	1376	438463	Dreno de TÓRAX nº 18. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com fenestra de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	20
58	EBS00213	400255	438475	Dreno de TÓRAX nº 20. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com fenestra de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	20
59	EBS00216	188131	438470	Dreno de TÓRAX nº 26. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com fenestra de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	20
60	EBS00217	135720	438471	Dreno de TÓRAX nº 28. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com fenestra de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	20
61	EBS00218	404671	438477	Dreno de TÓRAX nº 30. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com fenestra de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	20
62	EBS00219	128236	438478	Dreno de TÓRAX nº 32. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com fenestra de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	20

63	EBS00220	128228	438472	Dreno de TÓRAX nº 34. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com fenestra de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	20
64	EBS00221	404369	438468	Dreno de TÓRAX nº 36. Comprimento mínimo de 40 cm, em POLIVINIL OU SIMILAR, com fio radiopaco, com conector macho, transparente, incolor, biocompatível, flexível, orifício de drenagem com bordas planas, área com fenestra de no máximo 5,5 cm a partir da região distal. Material resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, apresentar flexibilidade, drenagem e adaptação segura ao tubo extensor, e fácil manuseio. Estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	20
65	EBS00207	1287	438492	Dreno de TÓRAX nº 38. Comprimento de 50 cm, em SILICONE, com fio radiopaco, estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	20
66	EBS02204	404449	438476	Dreno de TÓRAX nº 40. Comprimento de 50 cm, EM POLIVINIL, com FIO RADIOPACO, estéril. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro na Anvisa. Material deverá ser compatível com o frasco de drenagem de tórax.	Unidade	20
67	EBS00186	293762	438508	Dreno KHER, nº 10 em LÁTEX, apirogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	20
68	EBS00187	293764	438509	Dreno KHER, nº 12 em LÁTEX, apirogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	30
69	EBS00188	293766	438502	Dreno KHER, nº 14 em LÁTEX, apirogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	30
70	EBS00189	293767	438507	Dreno KHER, nº 16 em LÁTEX, apirogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	30
71	EBS00190	293769	438504	Dreno KHER, nº 18 em LÁTEX, apirogênico, atóxico, formato tubular em T uniforme em toda a sua extensão, sem rebarbas e/ou defeitos; com paredes finas maleáveis. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	30
72	EBS00222	293827	438519	Dreno LAMINAR, tipo PENROSE, MEDIDAS: 6 mm +/-1 x 300 a 350 mm de comprimento, em LÁTEX atóxico, formato tubular em toda a sua extensão. Com lúmen de forma a não colabar, com paredes finas maleáveis. Apresentando elasticidade adequada. ISENTOS DE TALCO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	70
73	EBS00223	293830	438522	Dreno LAMINAR, tipo PENROSE, MEDIDAS: 12 mm +/-1 x 300 a 350 mm de comprimento, em LÁTEX atóxico, formato tubular em toda a sua extensão. Com lúmen de forma a não colabar, com paredes finas maleáveis. Apresentando elasticidade adequada. ISENTOS DE TALCO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	160
74	EBS00224	293834	440501	Dreno LAMINAR, tipo PENROSE, MEDIDAS: 19 mm +/-1 x 300 a 350 mm de comprimento, em LÁTEX atóxico, formato tubular em toda a sua extensão. Com lúmen de forma a não colabar, com paredes finas maleáveis. Apresentando elasticidade adequada. ISENTOS DE TALCO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade, dados do fabricante, fabricação e registro na Anvisa/MS.	Unidade	100
75	EBS02205	403163	369313	Frasco PARA DRENAGEM TORÁCICA, COM CAPACIDADE DE 1000 ml, frasco EM PVC CRISTAL OU SIMILAR, rígido, transparente, incolor, graduado a cada 50 ml, e numerado de 100 em 100 ml, com base de sustentação estável e segura. Tampa de rosca 3 vias: via aberta para ambiente (respiro); via do paciente com tubo extensor flexível e transparente com no mínimo 120 cm, com pinça corta-fluxo, e conector universal; seguimento interno que propicie o selo d'água em máximo 1/3 da capacidade do frasco, mola plástica. Alça para transporte e fixação. Estéril. Propiciar fluxo seguro, livre de acotovelamento, vedação e ajuste seguro ao dreno de tórax, com manuseio e utilização segura. Embalagem com data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa.	Unidade	20
76	EBS02206	404450	283174	Frasco PARA DRENAGEM TORÁCICA, COM CAPACIDADE DE 2000 ml, frasco EM PVC CRISTAL OU SIMILAR, rígido, transparente, incolor, graduado a cada 50 ml, e numerado de 100 em 100 ml, com base de sustentação estável e segura. Tampa de rosca 3 vias: via aberta para ambiente (respiro); via do paciente com tubo extensor flexível e transparente com no mínimo 120 cm, com pinça corta-fluxo, e conector universal; seguimento interno que propicie o selo d'água em máximo 1/3 da capacidade do frasco, mola plástica. Alça para transporte e fixação. Estéril. Propiciar fluxo seguro, livre de acotovelamento, vedação e ajuste seguro ao dreno de tórax, com manuseio e utilização segura. Embalagem com data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa.	Unidade	30
77	EBS02207	404451	369314	Frasco PARA DRENAGEM TORÁCICA, COM CAPACIDADE DE 500 ml, frasco EM PVC CRISTAL OU SIMILAR, rígido, transparente, incolor, graduado a cada 50 ml, e numerado de 100 em 100 ml, com base de sustentação estável e segura. Tampa de rosca 3 vias: via aberta para ambiente (respiro); via do paciente com tubo extensor flexível e transparente com no mínimo 120 cm, com pinça corta-fluxo, e conector universal; seguimento interno que propicie o selo d'água em máximo 1/3 da capacidade do frasco, mola plástica. Alça para transporte e fixação. Estéril. Propiciar fluxo seguro, livre de acotovelamento, vedação e ajuste seguro ao dreno de tórax, com manuseio e utilização segura. Embalagem com data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa.	Unidade	20

6.7. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.**

6.8. **Os materiais, obrigatoriamente, deverão possuir Registro na ANVISA, atender a NR 32- Portaria 1.478/2011-MTE, e os documentos exigidos pela Polícia Federal para produtos químicos, no que couber e se couber.**

6.9. Todos os itens são divisíveis, podendo ser parcelados, tendo em vista que técnica e economicamente é viável dividir cada solução, não haverá perda de escala e, ainda, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O preço referencial desta contratação é sigiloso, nos termos do Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A gestão do contrato será realizada por representantes do hospital, que designará equipe para fiscalizar as contratações decorrentes das ARP, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0.

8.2. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0.

8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas

pela Contratada ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.3. Os pagamentos serão realizados a cada remessa efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal, não sendo necessário aguardar o recebimento de todas as remessas para efetivar os pagamentos.

9.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido prevista na contratação.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.15. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

9.15.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos produtos para saúde, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos produtos para saúde	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos produtos para saúde no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos produtos para saúde será fixo de 15 (quinze) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos produtos para saúde na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória - carimbo de ateste no verso da nota fiscal
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos produtos para saúde) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos produtos para saúde realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos produtos para saúde: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento

	d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no carimbo de ateste provisório no verso da Nota Fiscal, devendo encaminhá-la ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, inclusive os produtos danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

10.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

10.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme carimbo de ateste definitivo no verso da Nota Fiscal.

10.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e/ou em parcela única conforme necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar desta aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta aquisição, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e Licença de Funcionamento de Empresa que Atua com Produtos Químicos Controlados, para fornecedores de produtos químicos.

11.2. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º

deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. No julgamento da proposta serão avaliados os seguintes documentos, no que couber:

- I - Bula, catálogo e/ou rótulo;
- II - Manual de usuário e/ou de instalação para bens permanentes;
- III - Registro ou Notificação, extraída do VIGIHOSP (Sistema de Informações Gerenciais da EBSEH) – HUJM;
- IV - Registro ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

12.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção;

12.3. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76 e atualizações;

12.4. Ficará a cargo do licitante provar que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

12.5. Ficará a cargo do licitante encaminhar os documentos exigidos pela Polícia Federal quando se tratar de produtos químicos controlados.

12.6. Na apresentação das propostas o licitante deverá informar as características principais do objeto e as características específicas como modelo, marca, referência e fabricante.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. O Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM) se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado;

13.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 2 (duas) unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. O Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM) se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

13.4. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

13.5. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

13.6. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

13.7. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados/enviados na quantidade solicitada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

13.8. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail ucl.hujm-ufmt@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HUJM. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data do envio.

13.9. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Pregão do Hospital Universitário Júlio Müller, na Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/n - Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-902, Telefone (65) 3615-7272 no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Agente de Licitação.

13.10. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

13.11. Serão avaliados os seguintes quesitos:

13.11.1. Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, fenestras. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

13.11.2. Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

13.11.3. Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

13.12. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

13.12.1. Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, peso, volume,

comprimento, gramatura, entre outros);

13.12.2. Inexistência de notificações técnicas junto ao Hospital Universitário Júlio Müller (HUFM), à rede de hospitais da EBSERH, ambos no VIGIHOSP, e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e/ou normas regulamentadoras.

13.13. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

13.13.1. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

13.13.2. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais EBSERH onde existe controle de qualidade de materiais.

13.13.3. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

13.13.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados no Hospital Universitário Júlio Müller (HUFM) e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

13.13.5. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

13.14. Em regra, as amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

13.15. As amostras colocadas à disposição do HUFM serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

13.16. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail ucl.hufm-ufmt@ebserh.gov.br, com cópia para upde.hufm-ufmt@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas ou aproveitadas pela Administração, em direito de ressarcimento.

13.17. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

13.18. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

13.19. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

14.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

15.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

15.9. Assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o Contrato no prazo definido pelo HUFM, conforme minuta que integrará o Edital.

15.10. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.

15.11. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não ocorra atrasos no abastecimento.

15.12. Em caso de notificações relacionadas à queixa técnica, incidentes e eventos adversos sobre o produto/material, o fornecedor, após recebimento da notificação via e-mail informado, terá os seguintes prazos de resposta:

15.12.1. Incidentes sem dano, 5 (cinco) dias úteis;

15.12.2. Incidentes com dano, 3 (três) dias úteis;

15.12.3. *Never events*, 48 horas.

15.13. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserrh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserrh;

b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0:

16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.1.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1. e 16.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

16.2.1.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

16.2.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

16.2.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

17.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...), III - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

17.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

17.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

17.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLT/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

17.6. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

18. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

18.1. Segue para apreciação e aprovação da Gerência Administrativa.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(assinado digitalmente)

Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

(assinado digitalmente)

Larissa Maciel Menezes Santos

Enfermeira

(assinado digitalmente)

Silvana Barbosa de Oliveira
Assistente Administrativo

(assinado digitalmente)

Josileide Bezerra Rodrigues
Técnico em Farmácia

(assinado digitalmente)

Gabriela Linck
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Portaria - SEI nº 135, de 13 de maio de 2024 (Sei nº 38937587).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Maciel Menezes Santos, Enfermeiro(a)**, em 17/05/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thabilla Araujo Braz de Proenca Oliveira, Chefe de Unidade**, em 17/05/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Barbosa de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 17/05/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Linck, Chefe de Setor**, em 17/05/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josileide Bezerra Rodrigues, Técnico(a) em Farmácia**, em 17/05/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39045290** e o código CRC **9FF394A8**.

Referência: Processo nº 23532.012755/2023-49 SEI nº 39045290



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Processo nº 23532.012755/2023-49

CONJUR - Ata de Registro de Preços

ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh,*unidade*....., sediado(a) na, CNPJ, UG-....., neste ato representada pelo seu *Presidente Ou Superintendente, (nome), (matrícula funcional)*, nomeado por meio da (*ato de nomeação*), publicada no (*Boletim/DOU*), de (*data da publicação*) e por seu *Diretor Ou Gerente, (nome), (matrícula funcional)*, nomeado por meio da (*ato de nomeação*), publicada no (*Boletim/DOU*), de (*data da publicação*), ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, *as quantidades mínimas e máximas de cada item* e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

Ou

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, desde que responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016:*

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.2.2. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de

alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em , *Seção Ou Subseção* Judiciária do para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

_____ NOME <i>Presidente / Superintendente - Ebserh</i> _____ NOME <i>Diretor / Gerente - Ebserh</i>	_____ FORNECEDOR <i>Cargo / Representante Legal</i>
--	--

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Aguiar Frutuoso, Analista Administrativo**, em 25/06/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40105583** e o código CRC **C88E6228**.

Referência: Processo nº 23532.012755/2023-49 SEI nº 40105583

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23532.012755/2023-49

Interessado: Setor de Administração

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Responsável pela proposta	
Telefone/Fax	
E-mail	

Banco:	Agência:	C/C:
--------	----------	------

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome	
CPF	
RG	Expedido por:
Endereço	
CEP	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Cargo/função	

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxx para reabastecimento do Almoxarifado do Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM-UFMT) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE ENTREGA;
VALIDADE DA PROPOSTA;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ATENÇÃO!

Caso haja discordância entre o descrito dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no edital.
Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preço.

Local e data

Identificação e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Aguiar Frutuoso, Analista Administrativo**, em 25/06/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40105674** e o código CRC **5ADA58EB**.

Referência: Processo nº 23532.012755/2023-49

SEI nº 40105674

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-902
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23532.012755/2023-49

Interessado: Setor de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na (endereço completo), através de seu representante legal, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a EBSERH, em especial as hipóteses no art. 69, caput e § 1º, do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh.

Local e data

Nome e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Aguiar Frutuoso, Analista Administrativo**, em 25/06/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40105718** e o código CRC **C59F6F7E**.

Referência: Processo nº 23532.012755/2023-49

SEI nº 40105718